



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

OFÍCIO Nº 295/2024/GAB

Sarapuí, 13 de setembro de 2024.

A Sua Excelência,  
Presidente da Câmara de Sarapuí  
**Lucas da Silva Antunes**

**Assunto:** Envio do Projeto de Lei Ordinária 67/2024.

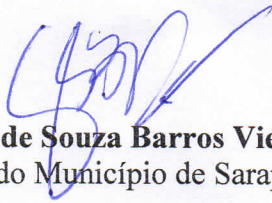
Prezado Presidente,

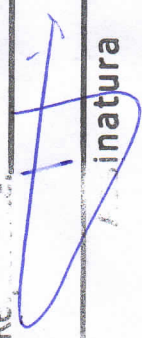
Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Ordinária nº 67 / 2024, que "**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**Gustavo de Souza Barros Vieira**  
Prefeito do Município de Sarapuí

Processo Nº 160  
Data: 13 / 09 / 24  
Recebi:   
Assinatura



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Projeto de Lei n.º \_\_\_\_\_ / 2024  
13 de setembro de 2024

## **DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FICHA DE DESPESA E RESPECTIVA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO POR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar ficha de despesa e suplementar por Decreto, crédito adicional especial no valor total de R\$ 99.810,00 (noventa e nove mil oitocentos e dez reais), proveniente do recebimento de recurso da Comissão de Saúde para Incremento do Bloco de Atenção Primária, através da Emenda n.º 50410004 – Portaria 3858 – Proposta 36000609718202400, destinada a incremento do Bloco Atenção Primária (Atenção Básica), da Diretoria de Saúde Municipal.

**ARTIGO 2º** - O crédito especial autorizado no artigo 1º será coberto com recursos que alude o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4320 de 17/03/1964.

**ARTIGO 3º** - O referido crédito será incluído na seguinte funcional programática:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.07	Diretoria de Saúde.
02.07.01	Manutenção do F.M.S.
10.301.0008.2017	Manutenção do Bloco Atenção Primária.
3.3.90.30	Material de Consumo.
800.0055	Aplicação / Variação (atenção básica).
05	Fonte de Recurso – Federal.

**ARTIGO 4º** - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei Orçamentária Anual n.º 1770/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1769/2023 e na Lei do Plano Plurianual n.º 1599/2021.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 13 de setembro de 2024.

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo a autorização para a criação de uma ficha de despesa e suplementação, via Decreto, de crédito adicional especial no valor de R\$ 99.810,00 (noventa e nove mil oitocentos e dez reais). Esses recursos foram disponibilizados pela Comissão de Saúde, sendo destinados especificamente ao incremento do Bloco de Atenção Primária, conforme estabelecido pela Emenda nº 50410004 e regulamentado pela Portaria 3858 – Proposta 36000609718202400.

O Bloco de Atenção Primária é fundamental para o fortalecimento da Atenção Básica no município, permitindo que os serviços de saúde sejam mantidos e ampliados de forma adequada. O crédito especial em questão será utilizado para a aquisição de materiais de consumo essenciais, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde vinculadas ao Bloco de Atenção Primária, conforme a funcional programática estabelecida: 02 - Prefeitura Municipal de Sarapuí, 02.07 - Diretoria de Saúde, 02.07.01 - Manutenção do F.M.S., 10.301.0008.2017 - Manutenção do Bloco Atenção Primária, 3.3.90.30 - Material de Consumo, 800.0055 - Aplicação/Variação (atenção básica), 05 - Fonte de Recurso – Federal.

A autorização deste crédito adicional especial é necessária para a correta adequação orçamentária, permitindo que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964. A aprovação deste Projeto de Lei é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços de saúde essenciais, refletindo diretamente na qualidade de vida da população atendida.

Diante do exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei para garantir que a gestão municipal continue a fortalecer a Atenção Básica, promovendo saúde e bem-estar à comunidade.

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**